



DESPACHO

Tolerância de Ponto

Considerando o uso de, no período natalício e de Ano Novo, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores em funções públicas, possibilitando a celebração destas datas e a reunião das respetivas famílias.

Considerando que o XXV Governo da República Portuguesa, através do Despacho n.º 15085-A/2025, de 18 de dezembro, de Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado e nos institutos públicos, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro.

Considerando, ainda, a tolerância de ponto concedida aos respetivos trabalhadores pela Câmara Municipal de Torres Vedras, pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) de Torres Vedras e pela Promotores, E.M, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro, e o encerramento dos respetivos serviços nos mesmos dias.

Considerando, por fim, a disponibilidade, a dedicação e o empenho cometidos pelos trabalhadores da Junta de Freguesia de Freiria no desempenho das suas funções, respondendo ao forte dinamismo das necessidades da Freguesia, designadamente no que concerne à realização de trabalho imprevisível, como a realização de sepultamentos e a gestão de ocorrências de proteção civil, bem como a preparação, acompanhamento e apoio a eventos fora do normal horário de trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Freiria nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A tolerância de ponto concedida não é aplicável, em caso de necessidade impreterível, à realização de sepultamentos e à gestão de ocorrências de proteção civil, casos em que os trabalhadores beneficiarão de compensação da tolerância de ponto em data a acordar com a Junta de Freguesia.
3. Durante os dias previstos no n.º 1 os serviços da Junta de Freguesia de Freiria e dos CTT estarão encerrados, sem prejuízo do disposto no número anterior.

23 de dezembro de 2025, Freiria.

O Presidente da Junta de Freguesia de Freiria,



Vasco Augusto Bernardes Forcada